



Estado de Santa Catarina

Nº 2141

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.842/2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS ADICIONAIS PARA A AMEOSC, ALTERA TABELA DO PLANO PLURIANUAL, DESTINADO A AUMENTAR A META FINANCEIRA PREVISTA E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO INÁCIO WESCHENFELDER, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) para a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, como complementação da Contribuição deste município para o exercício de 2006, a ser paga em parcela única.

Art. 2º. Fica alterado o Plano Pluriannual - Lei Municipal n 1768, de 06 de Setembro de 2005, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange ao aumento da Meta Financeira na Ação de Governo nº 2.006 - Contribuição para Associação de Municípios, inicialmente prevista em R\$ 75.200,00 e através deste ato aumentada para R\$ 82.200,00, sendo que o elemento de despesa suplementado é o seguinte: 3.3.50.41 - Contribuições, fonte de recursos 0.1.0147, Valor R\$ 7.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, destinados ao reforço do seguinte item orçamentário:

02- PODER EXECUTIVO:

01- Gabinete do Prefeito:

ATIVIDADE: 0201.04.123.0003.2.006.

3.3.50.41-147-Contribuições.....	R\$ 7.000,00

Soma.....	R\$ 7.000,00

Art. 4º. Como recursos para abertura do Crédito Suplementar, de que trata o artigo 2º da Presente Lei, a ser operada mediante decreto específico, fica reduzido do orçamento vigente, o seguinte item orçamentário:

02 - PODER EXECUTIVO:

01 - Gabinete do Prefeito:

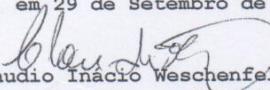
ATIVIDADE: 0201.15.452.0019.2.044

3.3.90.36-147-Outros Serv.de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 2.000,00
ATIVIDADE: 0201.17.452.0008.2.046	
3.3.90.30-147-Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00

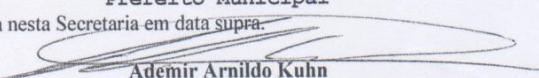
Soma.....	R\$ 7.000,00

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, em 29 de Setembro de 2006.


Cláudio Inácio Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Ademir Arnildo Kuhn
Secretário de Administração e Fazenda